

Colatina, 27 de maio de 2024.

.MENSAGEM DE VETO Nº 02/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Faço uso da presente para informar a Vossa Excelência que respaldado na previsão do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, DECIDI VETAR o PROJETO DE LEI Nº 058/2024, de sua autoria, que "*DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Encaminho as razões expostas pelo Órgão Jurídico e **VETO** o PROJETO DE LEI Nº 058/2024, conclamando a Vossas Excelências que o **ACATE**, por conter inconstitucionalidade formal em sua iniciativa e pela vigência da Lei Municipal nº 6.268/2015 que trata de matéria semelhante ao Projeto de Lei analisado, conforme podemos destacar: "Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância em saúde sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública provocado pela presença dos mosquitos transmissores da dengue, chikungunya, zika vírus, bem como outras doenças, no município de Colatina/ES e dá outras providências", o qual não reúne condições jurídicas para ser sancionado.

Atenciosamente,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito

**Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003700360031003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 27/05/2024 16:35

Checksum: **5330FF140D6EC3BA99AC41B8898E62C05186AA88D79D04F318294B447054BA3A**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.